

AUTÓGRAFO Nº 26/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

Autoriza ao Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural dos Moradores das Comunidades de Paim Filho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DEVEREADORES DE PAIM FILHO, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025, aprovou por unanimidade o *Projeto de Lei nº 024/2025*, de 12 de maio de 2025, que “*Autoriza ao Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural dos Moradores das Comunidades de Paim Filho e dá outras providências*”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação Esportiva, Recreativa e Cultural dos Moradores das Comunidades de Paim Filho**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.442.580/0001-81, nesta cidade de Paim Filho/RS.

Parágrafo Único. O Termo de que trata este artigo tem por objetivo transferir recursos para a Associação visando a aquisição de materiais de construção e contratação de serviços para a realização de melhoramentos das sedes sociais das Comunidades, e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho.

Art. 2º O auxílio que trata esta Lei será utilizado para a realização de melhorias nas sedes sociais das Comunidades da Linha Auxiliadora, Santo Antônio (Carmela), São Caetano, Santo Antônio (Capitel) e São Cristóvão.

Art. 3º O valor do repasse será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a ser repassado em parcela única, após a assinatura do Termo de Fomento.

Art. 4º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural dos Moradores das Comunidades de Paim Filho, será publicado no Portal da Transparência.

Art. 5º Poderá ser prorrogado o presente Termo de Fomento mediante solicitação pela entidade e revisão do Plano de Trabalho, conforme Artigos 55 e 57 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 6º As despesas decorrentes desta presente lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária, ficando autorizada a realização de suplementação na lei-de-meios em execução no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser aberto por Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

1101	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1040	AUXÍLIOS P/INVESTIMENTOS NAS COMUNIDADES
4490.42.00.00.00	AUXÍLIOS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
PAIM FILHO, 14 DE MAIO DE 2025.

Ver. Junior Paulo Vicenzi,
Presidente.

Verª Adriana Salete Debiasi,
Secretária.